

PARECER Nº 1894/2011 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0845/07

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Francisco Chagas, que visa alterar a denominação Centro Educacional Unificado localizado no Distrito do Iguatemi, Bairro de São Mateus, Município de São Paulo, para CEU Alto Alegre.

O projeto pode prosperar, eis que de acordo com a Constituição Federal, podem legislar concorrentemente sobre educação e a proteção e a defesa da saúde a União, os Estados, Distrito Federal e também o Município, para suplementar a legislação federal e estadual, dentro dos limites do predominante interesse local (arts. 24, incisos IX e XII c/c art. 30, I e II, da Constituição Federal).

Neste sentido, entende-se por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior (In: Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, 2008, p.841), , não aquele interesse exclusivo do Município, mas predominante, que o afete de modo mais direto e imediato.

A proposta cumpre os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.454/07 e está amparada no art. 13, I e XVII e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Além disso, o projeto pretende que seja construído no referido CEU campo de futebol oficial, o que se encontra em consonância com o art. 230 da Lei Orgânica Paulista, in verbis:

Art. 230 É dever do Município apoiar e incentivar, com base nos fundamentos da educação física, o esporte, a recreação, o lazer, a expressão corporal, como formas de educação e promoção social e como prática sócio-cultural e de preservação da saúde física e mental do cidadão." (gn)

Para a sua aprovação a propositura depende da aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 14.12.2011.

Arselino Tatto – PT – Presidente

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu - PTB

Adolfo Quintas - PSDB

Aurélio Miguel - PR

Dalton Silvano - PV

Floriano Pesaro - PSDB

José Américo - PT - Relator